



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 01/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

### TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E EURO RP VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSE TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e;

CONTRATADA: EURO RP VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 00.384.141/0002-09, estabelecida à Av. Dr. Ismael Alonso Y. Alonso, 2444, bairro São José, cidade de Franca-SP, devidamente representada pelo Srº Hugo Paschoal Barbalaco, inscrito no CPF/MF nº 369.091.538-47, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

#### 1ª-OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato nº 01/2023, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 10/2022.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e a especificação dos produtos estão elencados no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que integra este contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução do objeto deste contrato.

#### 2ª- DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

A CONTRATADA será remunerada, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	TOTAL
01	Automóvel básico, 0KM (zero quilometro), com capacidade mínima para 05 lugares, motorização mínima 1.0, 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica(original), cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível gasolina e etanol, ar condicionado de fábrica, equipados com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, Ano/Modelo mínimo 2022/2023.	01	Unid.	R\$ 71.400,00	R\$ 71.400,00

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HUGO PASCHOAL BARBALACO  
Data: 20/01/2023 15:04:43-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail : [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, os preços ofertados pela CONTRATADA no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução do objeto relacionado no Termo de Referência do Pregão Eletrônico **10/2022** e seus anexos

Parágrafo segundo: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

## 3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias:

## 4ª-DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

**02.11 DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.11.02 Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0014.2026.0000 Coordenação e Manut. Do Fundo Mun. Assist. Social

216 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

## 5ª-DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

Parágrafo único: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

## 6ª-FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico **nº 10/2022** devidamente homologada no Processo de Licitação **nº 134/2022**, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

## 7ª-OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto da contratação no prazo estabelecido no edital.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
- A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da PREFEITURA:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

HUGO PASCHOAL BARBALACO  
Data: 20/01/2023 15:05:28-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

### 8ª-RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

### 9ª-RESCISÃO

O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I- o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e Termo de Referência;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão judicial.

Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização

Havendo culpa da Contratada na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, será a caução retida em favor dessa Administração até que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução do objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.

### 10ª-VINCULAÇÃO

O presente contrato administrativo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico **10/2022** e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

HUGO PASCHOAL BARBALACO

Data: 20/01/2023 15:06:34-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

### 11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrarem.

Parágrafo primeiro: A execução do objeto será fiscalizada pelo responsável pelo Departamento de Administração, órgão gestor do contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

### 12ª-DA PUBLICAÇÃO

Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

### 13ª-DAS PENALIDADES

Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
  - a) promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
  - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
  - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

Documento assinado digitalmente

**gov.br**  
HUGO PASCHOAL BARBALACO  
Data: 20/01/2023 15:07:34-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

LOURADO – Centro Geográfico e Turístico do estado de São Paulo

4





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail : [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

- V- Advertência;
- VI- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- VII- Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Dourado pelo prazo de 03 (três) anos;
- VIII- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

Parágrafo primeiro: Eventual multa devida pela EMPRESA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo: Será propiciado a EMPRESA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 14ª-DO VALOR DO CONTRATO

Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

### 15ª-DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 16ª-DO TERMO ADITIVO

Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos.

### 17ª-DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de DOURADO. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo quarto: A PREFEITURA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo quinto: A presença da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral de suas obrigações.

gov.br

Documento assinado digitalmente

HUGO PASCHOAL BARBALACO

Data: 20/01/2023 15:09:17-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

Parágrafo sexto: Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de DOURADO-SP, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela PREFEITURA, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

Parágrafo oitavo: O Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

DOURADO, 18 DE JANEIRO DE 2023

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO  
GINO JOSÉ TORREZAN  
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HUGO PASCHOAL BARBALACO  
Data: 20/01/2023 15:08:27-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

EURO RP VEICULOS LTDA  
CNPJ Nº 00.384.141/0002-09  
HUGO PASCHOAL BARBALACO  
CPF/MF nº 369.091.538-47

TESTEMUNHAS:

  
Marco Aurélio Pigoli  
RG 21.529.404-X  
Comprador

  
Lais Fernanda Lozano  
RG 47.636.478-4  
Compradora

VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO:

  
André Luiz Mirandola  
Diretor Dep. Jurídico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: EURO RP VEICULOS LTDA

CNPJ Nº: 00.384.141/0002-09

CONTRATO Nº 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, 5 PORTAS, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202137170003 – PROGRAMAÇÃO SIGTV: 351430420210001.

VALOR (R\$): R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado, 18 de janeiro de 2023

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO  
GINO JOSÉ TORREZAN  
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br

Documento assinado digitalmente

HUGO PASCHOAL BARBALACO

Data: 20/01/2023 15:10:11-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail : [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

Pregão Eletrônico nº. 10/2022  
Processo Licitatório Nº. 134/2022

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: EURO RP VEICULOS LTDA

CNPJ Nº: 00.384.141/0002-09

CONTRATO Nº 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, 5 PORTAS, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202137170003 – PROGRAMAÇÃO SIGTV: 351430420210001.

VALOR (R\$): R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA Nº OAB: 333.721

DÉBORA MADRI Nº OAB: 405.279

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, 18 de janeiro de 2023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO-SP

Nome: GINO JOSÉ TORREZAN

Cargo: Prefeito

CPF: 054.283.988-17 - RG: 14.031.510-X

Data de Nascimento: 01 / 05 / 1964

Endereço residencial completo: Al. Das Camélias, 245, Jd das Flores, Dourado-SP

E-mail institucional [gabinete@dourado.sp.gov.br](mailto:gabinete@dourado.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@dourado.sp.gov.br](mailto:gabinete@dourado.sp.gov.br)

Telefone(s): (16) 3345-9000

gov.br

Documento assinado digitalmente  
HUGO PASCHOAL BARBALACO  
Data: 20/01/2023 15:11:53-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO-SP

Nome: GINO JOSÉ TORREZAN

Cargo: Prefeito

CPF: 054.283.988-17 - RG: 14.031.510-X

Data de Nascimento: 01 / 05 / 1964

Endereço residencial completo: Al. Das Camélias, 245, Jd das Flores, Dourado-SP

E-mail institucional [gabinete@dourado.sp.gov.br](mailto:gabinete@dourado.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@dourado.sp.gov.br](mailto:gabinete@dourado.sp.gov.br)

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA:

Nome: Hugo Paschoal Barbalaco

Cargo: Representante Comercial

CPF: 369.091.538-47 RG: 41.355.196-9 SSP-SP

Data de Nascimento: 04/05/1988

Endereço residencial completo: Rua Professo Maura Maria Porto Vianna, 525 – Jardim Santa Cecília – Ribeirão Preto-SP

E-mail institucional: [licitacoes@atri@gmail.com](mailto:licitacoes@atri@gmail.com)

E-mail pessoal: [hugo.paschoal@obser.com.br](mailto:hugo.paschoal@obser.com.br)

Telefone(s): (16) 3965-43338

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente

gov.br

HUGO PASCHOAL BARBALACO

Data: 20/01/2023 15:04:01-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>